

ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PROTOCOLO GERAL  
PROTOCOLO Nº 15.30/20  
PROTOCOLO Nº 3.000 HORÁRIO 12:00  
Servidor: Kleide Valadares



**PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ**

**PROJETO DE LEI Nº 0043/2020-ALAP**

**Autor: Deputado Paulo Lemos**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER BOLSA-AUXÍLIO PARA AS FAMÍLIAS RESPONSÁVEIS POR ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO QUE TENHAM AS AULAS SUSPENSAS POR MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE EPIDEMIAS VIRAIS”**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder bolsa-auxílio para as famílias responsáveis por estudantes da rede pública de ensino, que tenham as aulas suspensas, por antecipação ou ampliação do recesso escolar, decorrentes de medida de contenção de epidemias virais, inclusive do CORONA VÍRUS - COVID-19.

Parágrafo único. As bolsas de auxílio terão o valor mínimo de uma cesta básica por estudante carente na forma lei, atualizado conforme o piso do salário mínimo nacional.

Art. 2º A bolsa-auxílio deverá ser concedida enquanto durar as medidas de contenção de que trata o *caput* do art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Macapá – AP, 20 de março de 2020.

**Deputado Paulo Lemos - PSOL**

*Assessoria*



**PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ**

**EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS**

As medidas referentes à contenção de epidemias virais surtem impacto na vida de todos os cidadãos, tendo em vista o melhor interesse da sociedade para a remissão das epidemias e controle da saúde pública. E no Estado do Amapá conforme as disposições oficiais de diversos órgãos, inclusive desta Casa de Leis, diante da pandemia do vírus COVID-19, com a suspensão de atividades que garantem também o funcionamento das escolas e instituições de ensino público, se faz necessário dar suporte, como em diversos outros países na Europa, às famílias responsáveis.

  
**Deputado Paulo Lemos – PSOL**

  
  
  
  
  


*Amorim*